



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

ESTATUTO DO CAPÍTULO DO ESPÍRITO SANTO DO *PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE*

CAPÍTULO I
NOME, SEDE

Artigo 1. Nome / Instituição Sem Fins Lucrativos.

Esta organização será denominada de SECAO REGIONAL ESPIRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - PMI-ES (doravante designada "PMI Espírito Santo Chapter" e/ou "PMI-ES"). Esta organização é vinculada ao *Project Management Institute, Inc.* (doravante designada "PMI®") e incorporada separadamente como uma associação sem fins lucrativos, isenta de taxas (ou equivalente), organizada sobre as leis do ESPÍRITO SANTO no BRASIL com a duração por tempo indeterminado.

Artigo 2. O **PMI-ES** deverá atender a todos os requisitos legais na jurisdição em que o **PMI-ES** conduz negócios ou é incorporada/registrada.

Artigo 3. Sede.

A Sede do **PMI-ES** será localizada na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - TECVITÓRIA, situada na Rua Marins Alvarino nº 150, Bairro Itararé, Vitória, ES, Brasil, CEP 29047-660, podendo vir a alterada, conforme designado pelo Quadro de Diretores do **PMI-ES**, referida em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ÁREA DE ESCOPO



Artigo 4 – Relacionamento com o PMI:

Parágrafo 1. O **PMI-ES** é responsável perante a Diretoria do PMI® devidamente eleita e está sujeito a todas as políticas, procedimentos, regras e diretrizes legais adotadas pelo PMI®. O **PMI-ES** será regulado e seguirá os termos do PMI® como instância superior.

Parágrafo 2. O estatuto do **PMI-ES** não poderá conflitar com o estatuto vigente do PMI® e todas as suas políticas, procedimentos e regras ou direcionamentos estabelecidos e autorizados pelo PMI®.

Parágrafo 3. Os termos do acordo executados entre o **PMI-ES** e o PMI®, incluindo todas as restrições e proibições, deverão ter precedentes sobre este Estatuto e outra autoridade concedida em conformidade e no caso de um conflito entre os termos do acordo e os termos deste Estatuto, o **PMI-ES** deverá ser regido e aderir aos termos deste acordo.

Parágrafo 4. Nenhum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer) do PMI® que for um candidato para as eleições, poderá fazer parte do comitê responsável pela eleição. Além disso, nenhum dos candidatos ao **PMI-ES** deverão se engajar em nenhuma atividade relacionada a campanhas, buscando cargos políticos, como proíbe o acordo com o PMI®.

 
2015



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

CAPÍTULO III
PROPÓSITO E LIMITAÇÕES

Artigo 5. Propósito do PMI-ES

- I) **Propósito Geral.** O PMI-ES foi fundado como uma organização sem fins lucrativos, isenta de taxas (ou equivalente) vinculado pelo PMI®, e se dedica a promover a prática, a ciência e a profissão de gerenciamento de projetos de maneira consciente e proativa. O PMI-ES visa apoiar os propósitos do PMI®, encorajar e facilitar o profissionalismo e as certificações profissionais do PMI®.
- II) **Propósito Específico.** Consistente com os termos do acordo firmados entre o PMI-ES e o PMI® e este Estatuto; o propósito do PMI-ES deverá incluir o que segue:
- III) Para alcançar seu propósito, **PMI-ES** deve:
- a) Estimular o desenvolvimento contínuo do conhecimento e profissionalismo do gerenciamento de projetos, estabelecendo um ponto de referência para profissionais e empresas;
 - b) Prover suporte para pessoas interessadas em se tornarem membros do PMI® e/ou se tornarem certificadas *Project Management Professional - PMP®* e outras certificações oferecidas pelo PMI®.
 - c) Promover a visibilidade do PMI® no Estado do Espírito Santo e aumentar a integração profissional através de envolvimento com as atividades do PMI®; bem como a promoção de eventos, cursos, seminários e fóruns de discussão;
 - d) Desenvolver o relacionamento com os setores, público, empresarial, acadêmico e do terceiro setor, para aproximar do **PMI-ES**, importantes segmentos de mercado.
 - e) A área de abrangência será a área geográfica primária de operação do **PMI-ES** que inclui a região do Estado do Espírito Santo, Brasil, como está no acordo com o PMI®, podendo admitir associados de outras localidades.

Artigo 6. Limitações do PMI-ES

- I) Limitações Gerais. Os propósitos e atividades do **PMI-ES** devem se sujeitar a limitações estabelecidas no acordo com o PMI®, neste Estatuto e conduzidos consistentemente com os Princípios do PMI®.
- II) O banco de dados de associação e listagens fornecidas pelo PMI® para o **PMI-ES** não podem ser usadas para fins comerciais e podem ser usadas apenas para fins não lucrativos diretamente relacionados aos negócios do **PMI-ES** consistentes com as políticas do PMI® e todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a essas leis e regulamentos relativos à privacidade e uso de informações pessoais.
- III) Os Officers do **PMI-ES** devem ser os únicos responsáveis pelo planejamento e pelas operações do Capítulo, e devem desempenhar suas funções de acordo com os documentos que regem o Capítulo; seu acordo com o PMI®; Estatutos, políticas, práticas, procedimentos e regras do PMI®; e leis aplicáveis.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

CAPITULO IV
DOS ASSOCIADOS

Artigo 7. Para ser um membro do **PMI-ES**, a pessoa deve ser um membro do **PMI®**. O **PMI-ES** não aceita como membros indivíduos que não foram aceitos como membros do **PMI®**. A condição do membro do **PMI-ES** é voluntária e deve estar aberta a qualquer pessoa interessada em realizar os objetivos do **PMI-ES**, independentemente da raça, credo religioso, cor da pele, idade, sexo, estado civil, nacionalidade, religião e deficiência física ou mental, com duas categorias de membros do **PMI-ES**:

- I) Membro Regular: Membro do **PMI-ES** que paga as anuidades completas do **PMI-ES** e do **PMI®**;
- II) Membro Estudante: Membro do **PMI-ES** que está realizando estudos de graduação ou pós-graduação e paga anuidade reduzida.

Parágrafo único. Os membros serão regidos e obedecerão ao Estatuto do **PMI®** e aos estatutos do **PMI-ES** e a todas as políticas, procedimentos, regras e diretrizes legalmente feitas, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta do **PMI®**.

Artigo 8. Todos os membros devem pagar as quotas obrigatórias do **PMI®** e do **PMI-ES** para o **PMI®** e, no caso de um membro renunciar ou sua associação ser revogada por justa causa, as quotas de associado não serão reembolsadas pelo **PMI®** ou pelo **PMI-ES**.

Artigo 9. A associação ao **PMI-ES** terminará com a renúncia do membro, falha em pagar as quotas ou expulsão da associação por justa causa, garantido ao associado o direito de ampla defesa e contraditório, em grau de recurso esfera da administrativa superior.

Artigo 10. Os membros que deixarem de pagar os valores exigidos no vencimento, e estarem inadimplentes por um período de um (1) mês, seus nomes serão removidos da lista oficial de associados do **PMI-ES**. Um membro inadimplente pode ser reintegrado pelo pagamento integral de todas as dívidas não pagas pelo **PMI®** e pelo **PMI-ES**, ao **PMI®** dentro do período de um (1) mês da inadimplência.

Parágrafo único. Após o término da participação no **PMI-ES**, o membro perderá todo e qualquer direito e privilégio de ser membro.

Artigo 11. Classes e categorias de membros. O **PMI-ES** não criará suas próprias categorias de membros. As categorias de membros do Capítulo do **PMI-ES** devem ser consistentes com as categorias de membros do **PMI®**.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

CAPITULO V
DAS FONTES E RECURSOS

Artigo 12. O **PMI-ES** pode aceitar ajuda, doações, contribuições, bem como celebrar acordos com organizações ou entidades públicas, privadas ou não-governamentais, desde que não envolvam subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus princípios e objetivos.

I) A condição de membro do **PMI-ES** pode ser cancelada nas seguintes situações:

- a) A pedido do membro, sem qualquer tipo de reembolso da anuidade;
- b) Quando o membro estiver em atraso no pagamento de suas obrigações, tendo seu nome removido da lista oficial de membros do **PMI-ES**;
- c) Exclusão por justa causa por 51% dos votos do Conselho de Diretores ou decisão dos Officer será referenciada em Assembleia Geral.

Artigo 13. É vedado aos membros, receber qualquer provento ou vantagem pecuniária de suas atividades no **PMI-ES**, assim como é vedado qualquer tipo de remuneração, concessão de vantagens, lucros, benefícios, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de patrimônio, de qualquer forma ou título, aos dirigentes.

Parágrafo 1º. Os direitos dos membros, de qualquer categoria, que estão em uma situação de pagamento regular com suas contribuições para o **PMI®** e **PMI-ES** são:

- I) Participar das Assembleias Gerais;
- II) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, respeitada a limitação do membro estudante quanto à eleição da Diretoria Executiva;
- III) Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse ou de utilidade para o **PMI-ES**;
- IV) Apresentar moção, proposta ou reivindicação à Diretoria Executiva do **PMI-ES**;
- V) Requerer que o **PMI-ES** se manifeste sobre assuntos relacionados ao seu objeto social ou de interesse geral dos membros;
- VI) Fiscalizar as atividades dos órgãos de administração;
- VII) Requerer, em conjunto com outros associados, convocação da Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento seja assinado por um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações estatutárias;
- VIII) Obter desconto nos eventos promovidos pelo **PMI-ES**.

Parágrafo 2º. São deveres de todos os membros:

- I) Respeitar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II) Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III) Pagar pontualmente a anuidade cobrada pelo **PMI-ES**, inclusive aquelas relativas aos serviços e atividades dos quais usufrui.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

- a) Os membros não respondem, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações do **PMI-ES**.
- b) Assim que tiver cancelada a condição de membro do **PMI-ES**, o associado perderá todo e quaisquer direitos e privilégios de membro.
- c) As penalidades previstas neste Artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, em deliberação tomada por 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes, ouvindo previamente o interessado, cabendo, dessa decisão, recurso para a Assembleia Geral.

CAPITULO VI –
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14. A Assembleia Geral será convocada através de comunicação escrita, podendo ser disponibilizada no website do PMI-ES ou por correio eletrônico, aos membros da Seção, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e se dará de duas formas:

- I) Ordinariamente, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, no final de cada ano para apreciar as contas e aprovar o valor da anuidade dos membros e a cada dois anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos membros do **PMI-ES** em pleno gozo seus direitos, com fim específico determinado na convocação.

Parágrafo Primeiro: O quórum mínimo para realização será de 1/3 dos membros, em primeira convocação e de qualquer numero de membros em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações, em segunda convocação, com um intervalo de 30 (trinta) minutos entre as duas convocações.

Parágrafo Segundo: As assembleias também poderão ser realizadas por meio virtual, da seguinte forma: o **PMI-ES** definirá o software a ser utilizado: o membro do **PMI-ES** receberá um e-mail com a convocação para a assembleia contendo um link para o sistema de votação e um login e senha para acesso ao sistema; ao entrar no sistema, será apresentada uma lista dos itens da pauta da assembleia; o membro poderá votar em cada item da pauta, desde o momento da convocação até a data da assembleia; o voto é secreto; durante o período entre a convocação e a data da assembleia, o membro terá a disposição um fórum ou blog para discussão das pautas da assembleia, para incentivo à participação e interação entre os membros; na data da assembleia, a diretoria executiva computará os votos e elaborará uma ata da assembleia; a ata será divulgada a todos os membros através de envio de e-mail e publicação no website do **PMI-ES**.

- I) As votações na assembleia geral, executados os casos específicos previstos neste estatuto, serão decididas por maioria simples, que consistirá do voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros votantes presentes;
- II) Compete à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) Aprovar o valor da anuidade dos membros;
 - b) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o conselho Fiscal;
 - c) Apreciar e aprovar as contas.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

- I) Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
- a) Alterar o estatuto social e buscar aprovação do PMI;
 - b) Aprovar o regime interno;
 - c) Destituir os administradores;
 - d) Decidir sobre a extinção da entidade;
 - e) Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens e patrimônios.

Parágrafo terceiro: Nos casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros quites em primeira convocação e nunca inferior a 1/5 (um quinto) em segunda convocação.

- I) Emendas neste estatuto poderão ser aprovadas em eleições eletrônicas, conforme procedimento definido no artigo VI, parágrafo segundo.
- II) Emendas podem ser propostas pela diretoria executiva, por iniciativa própria, ou por meio de petição de dez por cento (20%) dos membros votantes em pleno gozo, endereçada a diretoria executiva com ou sem recomendação, as quais serão referendadas em Assembleia Geral.
- III) Todas as emendas deverão ser consistentes com o estatuto do PMI-ES e as políticas, os procedimentos, as regras e as diretrizes estabelecidas pelo PMI.

Capítulo VII

Diretoria Executiva e Conselho de Diretores do PMI-ES

Artigo 15. O PMI-ES será regido por uma Diretoria Executiva e um por um Conselho de Diretores. A Diretoria Executiva será responsável por realizar as finalidades e objetivos da corporação sem fins lucrativos (ou equivalente). O exercício fiscal do PMI-ES terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artigo 16. O Conselho de Diretores será constituído pela Diretoria Executiva e demais Diretores do PMI-ES eleitos e/ou nomeados pelos membros e, serão filiados em boa condição com o PMI® e com o PMI-ES.

Parágrafo único. Os mandatos dos Diretores serão de DOIS ANOS, limitados a DOIS mandatos consecutivos na mesma posição, e não mais que TRÊS mandatos consecutivos no Conselho em geral.

Artigo 17. A Diretoria Executiva:

- I) O Presidente do PMI-ES será o Diretor Executivo do PMI-ES e do Conselho de Diretores, e desempenhará as funções que forem habituais para presidir os diretores, inclusive fazendo todas as nomeações necessárias com a aprovação da Diretoria Executiva. O Presidente do PMI-ES também atuará como membro normal com o direito de participar e votar em todas as comissões, exceto no Comitê de Nomeação.
- II) Caso o Presidente renuncie ao cargo por qualquer motivo ou faça com que o Vice-Presidente tome posse imediatamente, caso o Vice-Presidente seja impedido por qualquer motivo de substituir o Presidente em sua ausência, a vaga será tomada pelo Presidente Anterior Imediato, (por não mais que 3 meses) até que a Conselho de Diretores convoque uma eleição especial para eleger o

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINT



novo presidente. A Diretoria Executivo deve ser composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo e Financeiro;
- d) Presidente Anterior Imediato.

Artigo 18. Além das posições descritas acima, outras posições do Conselho de Diretores podem ser criadas para fins sociais, incluindo, mas não se limitando a: Filiação, Educação, Comunicações, Relações Institucionais, Eventos, Programas para o terceiro setor, Escritório de Projetos e Processos, entre outros.

Artigo 19. A Diretoria Executiva será composta por Diretores eleitos pelos membros votantes, em boas condições, do PMI® e do PMI-ES.

Artigo 20. A Diretoria Executiva deve se reunir pelo menos quatro vezes ao ano, bem como agendar reuniões regulares de membros.

Artigo 21. Competências e atribuições do Presidente:

Parágrafo 1º - Gerenciar: O Diretor Executivo do PMI-ES e o Conselho de Diretores têm o dever de presidir e administrar a entidade como seu representante legal, inclusive presidindo as reuniões do Conselho de Diretores; O Presidente exercerá as funções habituais no cargo, incluindo todos os compromissos vinculativos com a aprovação do Conselho de Diretores. Isso inclui agendar, definir a pauta e presidir as reuniões do PMI-ES; dirigir as atividades dos outros diretores com foco nos objetivos e metas da entidade; atuar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e/ou o Vice-Presidente, assinando cheques e outros documentos operacionais do PMI-ES; fazer todas as nomeações necessárias com a aprovação da Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º - Planejar: coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da entidade;

Parágrafo 3º - Representar e zelar: representar ativamente e passivamente o PMI-ES em todos os assuntos relacionados ao PMI®, bem como no relacionamento com outras Seções Regionais do PMI® e com outras instituições ou ainda nas reuniões para a liderança do PMI®. Representar a entidade em juízo ou fora dele, respondendo pelos atos da mesma e zelando pela postura ética e transparente da entidade, bem como assegurar a renovação do Acordo Anual com o PMI®, denominado *Charter Renewal*; Ter conhecimento das atividades financeiras e administrativas do PMI-ES, incluindo entradas e saídas de receita e outras ações necessárias ao funcionamento da entidade;

- I) Comunicar: Manter e entregar todos os registros ao seu sucessor; quando necessário, e apresentá-lo aos membros, à comunidade e ao público;
- II) Participar como membro do Conselho da Diretores na gestão seguinte à sua;
- III) Indicar os membros do Conselho de Diretores em substituição a posições vacantes, assim como comissões e presidentes de comissão quando necessário, todos sujeitos à aprovação da Diretoria Executiva;
- IV) Possui peso duplo em votos no caso da decisão chegar a um empate.
- V) Convocar e conduzir, antes do término de seu mandato, a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE



Artigo 22. Competências e atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o presidente em todas as suas ações, quando houver sua ausência ou impedimento;
- II) Desenvolver ou apoiar projetos estratégicos ligados à presidência;
- III) Apoiar o presidente em ações e reuniões de interesse do **PMI-ES**;
- IV) Participar das reuniões periódicas da entidade.

Artigo 23. Competências e atribuições do Presidente Anterior Imediato:

- I) Auxiliar o Presidente na ligação com o PMI® se e quando solicitado;
- II) Ajudar na preparação e condução de qualquer projeto especial, seminários ou reuniões em apoio a outros Membros do Conselho de Diretores ou em ligação com qualquer Gerente de Projeto designado para um projeto específico que o **PMI-ES** decida empreender;
- III) Auxiliar na eleição da Diretoria Executiva do **PMI-ES** para o período sucessivo, trabalhando junto com a Comissão Eleitoral.

Artigo 24. Competências e atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

- I) Gerir: Fiscalizar a aplicação dos recursos devidamente autorizados aos propósitos do Capítulo, bem como contribuir no desenvolvimento de metas e objetivos financeiros para o Capítulo; na preparação do plano financeiro anual e na captação e destinação de todos os recursos do Capítulo;
- II) Junto com o Presidente: Admitir, demitir, conceder férias e efetuar outras ações relativamente a empregados e outros prestadores de serviços da entidade;
- III) Controlar e acompanhar a conta bancária do Capítulo e apresentar Relatório Financeiro Mensal para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Enviar mensalmente o referido Relatório com todos os comprovantes para empresa contábil contratada, caso haja o referido contrato;
- IV) Planejar: elaborar o planejamento administrativo e financeiro, bem como o orçamento anual da entidade baseados no planejamento estratégico; preparar programações e agendas mostrando todas as atividades planejadas pelo **PMI-ES** a cada seis meses;
- V) Comunicar: Passar ao seu sucessor todos os registros das ações da gestão anterior; elaborar relatórios de prestação de contas dos resultados das ações sob sua responsabilidade e apresentá-los em reuniões da entidade;
- VI) Representar e zelar: Manter registros de todas ações orçadas e realizadas; Manter os registros das reuniões do **PMI-ES**;
- VII) Apoiar o Presidente no processo do Acordo Anual com o PMI® (*Charter Renewal*);
- VIII) Participar das reuniões periódicas da entidade.

Parágrafo Único: Serão necessárias as assinaturas de pelo menos dois membros (Presidente, Vice-presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro) nas movimentações bancárias. Os três membros deverão analisar e assinar os Relatórios Financeiros Mensais.

Artigo 25. Qualquer Diretor pode renunciar ao cargo, apresentando comunicação, por escrito à Diretoria Executiva. A renúncia entra em vigor quando do seu recebimento pela Diretoria Executiva, a não ser que outro prazo seja especificado no aviso ou determinado pela Diretoria Executiva.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

Artigo 26. Qualquer membro da Diretoria Executiva pode ser destituído de seu cargo pela prática de conduta inadequada aos assuntos do **PMI-ES**; destituição esta que será decidida mediante aprovação de dois terços dos presentes com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 27. Competências e atribuições do Conselho de Diretores

- I) Elaborar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho para cada ano;
- II) Gerenciar o **PMI-ES** definindo as linhas gerais de orçamento e sua programação anual, bem como estabelecer políticas e procedimentos para a gestão das finanças e comprovar o pagamento de impostos e taxas exigidos pelos órgãos governamentais;
- III) Estabelecer ou cancelar programas, projetos ou serviços.

Parágrafo único. Nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Diretores do **PMI-ES** poderá estabelecer um contrato de qualquer tipo com o próprio **PMI-ES** durante o termo do seu mandato, sob pena de cancelamento de sua associação.

CAPÍTULO VII
Finanças do PMI-ES

Artigo 28. O ano fiscal do **PMI-ES** será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo 1º. As quotas anuais para associados do **PMI-ES** devem ser definidas pela Diretoria Executiva do **PMI-ES** e comunicadas ao **PMI®** de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos pelo **PMI®**.

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva e do Conselho de Diretores **PMI-ES** estabelecerá políticas e procedimentos para administrar suas finanças e apresentará os registros fiscais necessários às autoridades governamentais apropriadas.

Parágrafo 3º. Todos os pagamentos de faturas, cobranças e desembolsos devem ser realizados pelo **PMI-ES**.

Artigo 29 – Reuniões da Associação:

Parágrafo 1º. Uma reunião anual dos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Diretores deve ser realizada em uma data e local a ser determinado pelo Conselho de Diretores. A notificação de todas as reuniões anuais deve ser enviada pela Diretoria a todos os membros pelo menos 8 dias antes da reunião. As ações nessas reuniões serão limitadas aos itens da agenda contidos no aviso da reunião.

Parágrafo 2º. As reuniões especiais do Conselho Fiscal dos membros podem ser convocadas pelo Presidente do **PMI-ES**; por maioria simples do Conselho de Diretores; ou por petição de 10% (dez por cento) dos associados quites direcionados ao Presidente do **PMI-ES**. A notificação de todas as reuniões especiais deverá ser enviada pela Diretoria a um período razoável antes da reunião, a fim de permitir que os membros participem de tais reuniões especiais. A notificação deve indicar a hora e o local da reunião e incluir a agenda proposta. A ação nessas reuniões será limitada aos itens da agenda contidos no aviso da reunião.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

Parágrafo 3º. O quórum de instalação em todas as reuniões anuais e especiais do **PMI-ES** será daqueles membros que estiverem em boa situação, presentes e em pessoa. Ou cinco por cento (5%) dos membros votantes em dia, presentes e em pessoa e deliberação por maioria simples dos Diretores.

Parágrafo 4º. Todas as reuniões serão conduzidas de acordo com os procedimentos parlamentares determinados pelo Diretoria Executiva e Conselho de diretores.

**Capítulo VIII -
Nomeações e Eleições do PMI-ES:**

Artigo 30. A nomeação e eleição de diretores e conselheiros devem ser realizadas bianualmente de acordo com os requisitos contidos neste Estatuto. Todos os membros votantes em boa posição do **PMI-ES** terão o direito de votar nas eleições. É proibida a discriminação nos procedimentos de eleição e nomeação com base em raça, cor, credo, sexo, idade, estado civil, nacionalidade, religião, incapacidade física ou mental ou propósito ilegal.

Artigo 31. A duração dos mandatos de cada candidato eleito é de dois anos, com início em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, com exceção de situações extraordinárias estabelecidas pela Diretoria Executiva em conjunto com a equipe do PMI na região.

Artigo 32. A Comissão Eleitoral preparará uma lista de candidatos para cada cargo do Diretoria Executiva e determinará a elegibilidade e a disposição de cada candidato de se candidatar. Os candidatos a cargos no Conselho Fiscal também podem ser indicados pelo processo de petição estabelecido pelo Comitê de Indicação ou pelo Diretoria Executiva. As eleições serão conduzidas (a) durante a reunião anual dos membros; ou (b) por cédula postal para todos os membros votantes em pleno gozo de seus direitos; ou (c) por voto eletrônico em conformidade com o Regimento Interno do PMI-ES. O candidato que receber a maioria dos votos expressos para cada cargo será eleito. As cédulas serão contadas pela Comissão Eleitoral ou por escrutinadores designados pelo Conselho de Diretores. No caso da eleição online, o resultado será conferido pelo Comitê de Indicação.

Artigo 33. Nenhum membro atual do Comitê de Indicação poderá ser incluído na lista de candidatos preparada pelo Comitê.

Artigo 34: De acordo com as políticas, práticas, procedimentos, regras e diretrizes do PMI®, nenhum recurso ou recursos do PMI® ou do Capítulo pode ser usado para apoiar a eleição de qualquer candidato ou grupo de candidatos para o PMI®, Capítulo ou cargo público. Nenhum outro tipo de campanha eleitoral organizada, comunicações, angariação de fundos ou outra atividade organizada em nome de um candidato será permitido. O Comitê de Indicação do Capítulo, ou outro órgão aplicável designado pelo Capítulo, será o(s) distribuidor(es) exclusivo(s) de todos os materiais eleitorais para cargos eleitos do Capítulo.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE



Artigo 35. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos. Em caso de não haverem candidatos, em caso de membros eméritos, para qualquer cargo da Diretoria Executiva, o membro ativo pode solicitar a reeleição.

Artigo 36. Pelo menos trinta dias antes do término do prazo, a Comissão Eleitoral será formada, que organizará e supervisionará todo o processo eleitoral, e será composta pelo Presidente, que deverá presidir, e dois outros membros do **PMI-ES**, pelo atual mandato.

Artigo 37. Se a posição do Presidente Anterior Imediato estiver vaga ou se houver uma recusa, um membro será nomeado pelo Presidente para presidir a Comissão e será contra-assinado pelo Conselho de Diretores. Nenhum membro da Comissão Eleitoral pode ser incluído em qualquer lista de candidatos preparada por essa Comissão. As indicações também podem ser feitas na sessão plenária da Junta Executiva que precede a Assembleia Geral na qual as eleições serão realizadas.

Artigo 38. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Artigo 39. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Capítulo IX
O CONSELHO FISCAL

Artigo 40. O Conselho Fiscal será eleito em conjunto com a Diretoria, por simples maioria dos votos, composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos integrantes do **PMI-ES** e do **PMI**®.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto por membros eleitos pelos membros votantes, em dia com suas obrigações, do **PMI**® e do **PMI-ES**, desde que não seja um Membro Estudante.

Artigo 41. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão de 2 anos, limitados ao mandato consecutivo de 2 anos no mesmo cargo.

Artigo 42. Competências do Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar as finanças da Diretoria Executiva na administração do **PMI-ES**;
- II) Examinar, sempre que julgar necessário, os livros e qualquer documentação da contabilidade;
- III) Examinar os Relatórios Financeiros mensais e o Balanço Anual do **PMI-ES**, dando parecer por escrito e enviando cópia à Diretoria Executiva;
- IV) Apresentar o(s) parecer(es) na Assembleia Anual de Prestação de contas;
- V) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores de reconhecida idoneidade profissional como auxílio dos trabalhos de sua responsabilidade.

Artigo 43. O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de qualquer um de seus membros ou da Diretoria Executiva;

Parágrafo Único: Deve ser lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Fiscal firmados pelos conselheiros presentes e demais participantes da reunião.

Artigo 44. Qualquer membro do Conselho Fiscal pode ser destituído de seu cargo pela prática de conduta inadequada aos assuntos do **PMI-ES**; destituição esta que será decidida mediante aprovação de dois terços dos presentes com direito a voto numa Assembleia Geral.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. O orçamento anual será proposto pelo Diretor Administrativo e Financeiro e submetido à aprovação do Diretoria Executiva.

Artigo 46. Quando uma nova Diretoria for eleita, o orçamento anual será aprovado em uma reunião conjunta das diretorias que finalizar e iniciar o mandato.

Parágrafo único: Todas as despesas serão feitas de acordo com o orçamento aprovado. Despesas que excedam em mais de 10% (dez por cento) os valores estipulados deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 47. O valor da anuidade do **PMI-ES** para os membros será estabelecido pela Diretoria Executiva. Os direitos dos novos membros começarão a ser válidos a partir do dia da sua aceitação pelo **PMI**® e o pagamento das anuidades do **PMI**® e do **PMI-ES** para o ano atual.

Artigo 48. Competem juntamente ao Presidente, ao Diretor Administrativo e Financeiro e/ou ao Vice-presidente, mediante assinatura solidária de pelo menos 2 (dois) deles, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talonários de cheques, autorizar transferências de valores da(s) conta(s)-corrente(s) do **PMI-ES**, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do **PMI-ES**, emitir ou aceitar títulos de crédito e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para o **PMI-ES**.

Artigo 49. Os poderes expressos neste artigo poderão ser totais, mas temporariamente transferidos aos membros da Diretoria, por meio de procuração assinada conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, por um prazo máximo de 3 (três) meses, expressos em procuração.

Artigo 50. O Vice-presidente fica autorizado a assinar os documentos necessários para os atos e efeitos a que se refere este artigo na falta ou impedimento do Presidente do **PMI-ES** ou do Diretor Administrativo e Financeiro, sempre em conjunto com mais um dos dois citados anteriormente.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE**

Artigo 51. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao **PMI-ES**, quaisquer atos praticados por qualquer membro, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que o envolverem em responsabilidade ou obrigação estranhas aos seus objetivos.

Artigo 52. Nenhum membro, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário será responsável pessoalmente pelas obrigações do **PMI-ES**, salvo em caso de dolo ou infração às normas legais ou disposições estatutárias.

Artigo 53. Quando se tornar impossível a continuação das atividades do **PMI-ES**, este poderá ser extinto por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos de todos os filiados.

**Capítulo XI
Validação e Conflito de Interesse**

Artigo 54. Nenhum membro do **PMI-ES** poderá receber qualquer ganho, benefício ou lucro pecuniário, incidental ou não, das atividades, contas financeiras e recursos do **PMI-ES**, salvo disposição em contrário neste Estatuto.

Artigo 55. Nenhum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer), membro nomeado do comitê ou representante autorizado do **PMI-ES** poderá receber qualquer compensação, ou outro benefício tangível ou financeiro pelo serviço no Conselho Fiscal. No entanto, o Conselho Fiscal poderá autorizar o pagamento pelo **PMI-ES** de despesas reais e razoáveis incorridas por um diretor, membro do comitê ou representante autorizado relativas à participação nas reuniões do Conselho Fiscal e outras atividades aprovadas.

Artigo 56. O **PMI-ES** não pode se envolver em contratos ou transações com membros, diretores eleitos ou Conselho de Diretores, membros nomeados do comitê ou representantes autorizados do **PMI-ES** e qualquer corporação, parceria, associação ou outra organização na qual um ou mais diretores do **PMI-ES** têm interesse financeiro ou são empregados pela outra organização, desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- I) Os fatos relativos ao relacionamento ou interesse relacionados ao contrato ou transação sejam divulgados ao Conselho de Diretores antes do início de qualquer contrato ou transação;
- II) O Conselho de Diretores de boa fé autoriza o contrato ou transação por maioria de votos dos diretores que não possuam interesse na transação ou contrato;
- III) O contrato ou transação seja justa com o **PMI-ES** e esteja em conformidade com as leis e regulamentos da jurisdição aplicável na qual o **PMI-ES** está incorporado ou registrado no momento em que o contrato ou transação for autorizada, aprovada ou ratificada pelo Conselho de Diretores.

Artigo 57. Todos os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer), membros nomeados do comitê e representantes autorizados do **PMI-ES** devem agir de maneira independente consistente com suas obrigações perante o **PMI-ES** e a lei aplicável, independentemente de quaisquer outras afiliações, afiliações ou cargos.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

Artigo 58. Todos os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer), membros nomeados do comitê e representantes autorizados devem divulgar qualquer interesse ou afiliação que possam ter com qualquer entidade ou indivíduo com o qual o **PMI-ES** tenha entrado, ou possa entrar, em contratos, acordos ou qualquer outra transação comercial, e abster-se de votar ou influenciar a consideração de tais assuntos.

CAPÍTULO XII
Indenização:

Artigo 59. No caso de qualquer pessoa que seja ou já foi um membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer), membro do comitê ou representante autorizado do **PMI-ES** agindo de boa fé e de uma forma que se possa razoavelmente acreditar que seja no melhor interesse do **PMI-ES** faça ou seja uma parte, de uma ação ou processo civil, criminal, administrativo ou investigativo (exceto uma ação ou procedimento por ou no direito da corporação), tal representante pode ser indenizado contra despesas razoáveis e responsabilidades, incluindo honorários advocatícios, sentenças real e razoavelmente incorridas, multas e quantias pagas na liquidação em relação a tal ação ou processo até o limite máximo permitido pela jurisdição na qual a organização é constituída. Se o representante tiver conseguido defender a ação, a indenização será obrigatória.

Artigo 60. A menos que seja ordenado por um tribunal, a indenização discricionária de qualquer representante deverá ser aprovada e concedida somente quando consistente com os requisitos da lei aplicável, e sob a determinação de que a indenização do representante seja apropriada nas circunstâncias, pois o representante atendeu ao padrão de conduta aplicável exigido por lei e neste estatuto.

Artigo 61. Na medida do permitido pela lei aplicável, o **PMI-ES** pode comprar e manter um seguro de responsabilidade em nome de qualquer pessoa que seja ou tenha sido um diretor, executivo, funcionário, agente fiduciário, agente ou representante autorizado do **PMI-ES** ou esteja ou estivesse servindo a pedido do **PMI-ES**, como diretor, executivo, funcionário, curador, agente ou representante de outra empresa, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos ou com fins lucrativos, parceria, *joint venture*, *trust* ou outra empresa.

CAPÍTULO XIII
Emendas:

Artigo 62. As emendas podem ser propostas pela Diretoria por sua própria iniciativa ou mediante solicitação de 20% (vinte por cento) dos membros votantes em dia com suas obrigações dirigidas à Diretoria. Todas as alterações propostas deverão ser apresentadas pela Diretoria com ou sem recomendação, referendados em Assembleia Geral.

Artigo 63. Todas as alterações devem ser consistentes com o Estatuto do **PMI®** e com as políticas, procedimentos, regras e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Diretores do **PMI®**, bem como com o Acordo do **PMI-ES** com o **PMI®**.

CAPÍTULO XIV



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO/
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

Dissolução

Artigo 64. No caso do **PMI-ES** ou seus membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal (Officer) não agirem de acordo com estes estatutos, suas políticas ou todas as políticas, procedimentos e regras do **PMI®** descritos no **Acordo** com o **PMI®**, o **PMI®** tem o direito de revogar o acordo e exigir que o capítulo busque a dissolução.

Artigo 65. Caso o **PMI-ES** falhe em entregar valor a seus membros, conforme descrito no plano de negócios do **PMI-ES** e sem circunstâncias atenuadas, o Capítulo reconhece que o **PMI®** tem o direito de revogar o **Acordo** e exigir que o capítulo busque a dissolução.

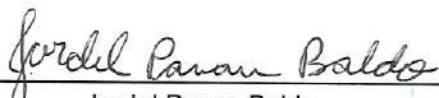
Artigo 66. Caso o **PMI-ES** esteja considerando a dissolução, os membros do Conselho de Diretores do **PMI-ES** devem notificar o **PMI®** por escrito e seguir o procedimento de dissolução do Capítulo, conforme definido na política do **PMI®**.

Artigo 67. Caso o **PMI-ES** se dissolva por qualquer motivo, seus ativos serão dispersos para uma organização designada como membro votante após o pagamento de dívidas justas, razoáveis e suportadas, de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 68. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 69. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

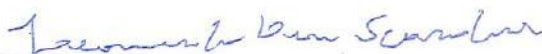
Vitória, 27 de Abril de 2020.



Jardel Pavan Baldo
Presidente da Assembleia



Márcio Vilela Montes
Secretário da Assembleia



Leonardo Dan Scárdua
OAB/ES 13.625



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ:27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 194 no Livro A-228, que se deu a 15ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 27 de abril de 2020, da Seção Regional Espírito Santo do Project Management Institute- PMI-ES, na qual tratou de aprovar o Novo Estatuto Social e prorrogar o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para até 26/08/2020, com ato constitutivo registrado sob o nº27471 do Livro nº A-33.	
(Este doc. contém 20 fls.). Vitória, ES, 19 de agosto de 2020	
 Claudia Regina Pandolfi Escrevente Autorizada	
Selo : 024661.RFO2002.37716 Emolumentos:R\$ 393,21 Encargos:R\$ 118,46 Total:R\$ 511,67 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br	
	